

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 584 • Segunda-feira, 17 de Novembro de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.438, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Produtoras Artesanais do Projeto Fibras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação das Produtoras Artesanais do Projeto Fibras.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.439, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terra à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária(EMBRAPA/PANTANAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA/PANTANAL) duas áreas que fazem parte do imóvel denominado Agrovila – 03, situados no Assentamento Taquaral, definidas como “Gleba 1” e “Gleba 3” com área total de 27,9366 hectares, sendo:

a) “Gleba 1”, pertencente ao patrimônio público municipal com a seguinte descrição: área de 21,4002ha, localizado Agrovila 03 – Assentamento Taquaral, ao Norte, com Rua F, por onde mede 692,34 metros; ao Sul, com a parte remanescente da matrícula 21.356, por onde mede 323,42 metros e com lote 116 A, por onde mede 290,58 metros, totalizando 614,00 metros; a Leste, com área de propriedade de Nelsilan Duarte, por onde mede 415,34 metros; e a Oeste, com a estrada vicinal 05, por onde mede 215,07 metros e com área remanescente da matrícula 21.356, por onde mede 233,46 metros, totalizando 448,53 metros;

b) “Gleba 3”, pertencente ao patrimônio público municipal com a seguinte descrição: área de 6,5364ha, localizado Agrovila 03 – Assentamento Taquaral, ao Norte, com a Rua F, por onde mede 153,56 metros; ao Sul, com a Rua A, por onde mede 161,81 metros; a Leste, com a estrada vicinal 08, por onde mede 413,35 metros; e a Oeste, com parte da propriedade de Nelsilan Duarte, por onde mede 415,85 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se exclusivamente para implantação do Centro de Pesquisa, Capacitação e Transferências de Tecnologias da Embrapa Pantanal.

Art. 2º A EMBRAPA deverá iniciar a construção da estrutura predial necessária para a finalidade a que se destina o imóvel, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Parágrafo único. a reversão operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio da Municipalidade.

Art. 4º Constará da escritura pública de doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



LEI Nº 2.440, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Centro de Atendimento Integral à Criança – CAIC “Padre Ernesto Sassida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Centro de Atendimento Integral à Criança - CAIC “Padre Ernesto Sassida”.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.441, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Segurança de Corumbá e Ladário/MS – CONSECOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Segurança de Corumbá e Ladário/MS – CONSECOL.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.442, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres EMPEPG Delcídio do Amaral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres EMPEPG Delcídio do Amaral.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.443, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres-APM da Escola Municipal Polo Eutropia Gomes Pedroso e Extensões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres-APM da Escola Municipal Polo Eutropia Gomes Pedroso e Extensões.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	04

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a criação de uma fundação, integrante da administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira, orçamentária e operacional, com patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Corumbá e prazo de duração indeterminado, sob a denominação de “Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá”.

Art. 2º A fundação terá por finalidade planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, assentada nas diretrizes da Política Nacional das Relações de Consumo, mediante:

I – a proposição da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, com auxílio de órgãos da União, do Estado e de outros Municípios e entidades públicas e privadas que atuam na defesa e proteção do consumidor;

II – a recepção, a análise, o encaminhamento, o acompanhamento do andamento e a decisão sobre as reclamações, consultas, denúncias e sugestões de consumidores ou de entidades que os representem;

III – a organização e a manutenção do cadastro municipal de reclamações fundamentadas e a promoção do atendimento aos consumidores para orientação e apoio na obtenção e reconhecimento dos seus direitos;

IV – a divulgação dos direitos do consumidor pelos diferentes meios de comunicação e por publicações próprias e a solicitação, quando necessário, do concurso de órgãos ou entidades da administração pública;

V – a promoção de medidas judiciais cabíveis na proteção e defesa dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos dos consumidores, mediante a representação aos órgãos competentes, em especial, ao Ministério Público;

VI – o desenvolvimento de programas educativos, projetos e pesquisas na área de proteção e defesa do consumidor e o incentivo à criação e implantação de entidades civis de defesa do consumidor;

VII – a fiscalização, a atuação, a instauração, a apuração, a instrução e o julgamento, em processo administrativo, das práticas violadoras das normas de proteção e defesa dos direitos do consumidor e oriundos de lesão ou ameaça de lesão a esses direitos;

VIII – a inspeção da execução de serviços, diretamente ou por meio de terceiros contratados, e a análise de produtos, divulgando os resultados;

IX – a elaboração e a divulgação do Cadastro Municipal de Reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, na forma do art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Constituirão receitas da fundação:

I – a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;

II – as transferências a qualquer título do Tesouro Municipal;

III – as multas, ressarcimentos e emolumentos decorrentes de penalidades administrativas;

IV – as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

V – as decorrentes das parcerias firmadas através de convênios, cooperação, acordos e/ou ajustes;

VI – as contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII – o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VIII - outras receitas eventuais.

§ 1º Caberá à fundação a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 2º A fundação deverá aplicar seus recursos na formação de um patrimônio rentável para cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O patrimônio da fundação será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que lhe forem legados;



III– bens e direitos que vier adquirir ou receber de terceiros.

Parágrafo único. No caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será incorporado ao Município de Corumbá.

Art. 5º A fundação será criada por decreto do Prefeito Municipal que, no mesmo ato, deverá aprovar o seu estatuto.

Parágrafo único. O estatuto deverá dispor sobre a estrutura básica e operacional da fundação, sua vinculação funcional, as competências de suas unidades administrativas e as atribuições dos seus dirigentes, bem como as normas de seu funcionamento e atuação.

Art. 6º A fundação será integrada por um Conselho Consultivo, com competência deliberativa e normativa para controle, supervisão e orientação técnica, financeira, econômica e administrativa de suas atividades.

§ 1º Ao Conselho de Consultivo compete:

- I – aprovar normas sobre a orientação geral de funcionamento da fundação;
- II – aprovar as propostas do orçamento anual e plurianual e os investimentos da entidade;
- III – orientar a política administrativa, patrimonial e financeira da fundação;
- IV – apreciar as contas e os relatórios da fundação, para encaminhamento ao órgão de controle externo;
- V – aprovar operações que envolvam a compra ou alienação de bens do patrimônio da fundação;
- VI – apreciar a política salarial e o plano de cargos e carreiras do pessoal da fundação, conforme diretrizes do Poder Executivo;
- VII – propor alteração do estatuto da fundação e elaborar a proposta de seu regimento interno;
- VIII – deliberar sobre os casos omissos no estatuto e no regimento interno.

§ 2º As deliberações referentes às matérias vinculadas aos assuntos destacados nos incisos I, II, IV, V e VII deste artigo, deverão ser tomadas com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho.

§ 3º O Conselho Consultivo será integrado pelos membros da Diretoria-Executiva e mais dois membros indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º A Diretoria-Executiva da fundação será integrada pelo Diretor-Presidente e os titulares das duas gerências que integram sua estrutura básica.

Parágrafo único. Caberá às gerências, conforme dispuser o ato de criação da fundação, uma superintender as atividades das áreas administrativa e financeira e a outra as vinculadas à sua finalidade.

Art. 8º A fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Corumbá, constituído por cargos efetivos e cargos de provimento em comissão, instituídos por lei e redistribuídos do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único. A tabela de cargos efetivos da fundação será integrada por cargos criados no Anexo II da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, redistribuídos ou transformados na forma da lei.

Art. 9º Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo os cargos de provimento em comissão: um de Diretor-Presidente, símbolo DAG-02, um de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, um de Gerente, símbolo DAG-04, dois de Assessor I, símbolo DAG-05, um de Chefe de Divisão, símbolo DAG-05, e um de Assessor II, símbolo DAG-06.

Art. 10. Serão transferidos para a fundação bens móveis, direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios e quaisquer outros compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que tenham por objeto ações ou atividades de proteção e defesa do consumidor.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no limite dos saldos orçamentários destinados às atividades vinculadas à finalidade da fundação, na forma prevista no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O limite do crédito autorizado terá por base as dotações consignadas a atividades e projetos para a área de proteção e defesa do consumidor, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 12. Os artigos 2º, 3º e 6º da Lei nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de Corumbá:

- I – o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- II – a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.”

“Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa de Proteção do Consumidor (CODECOM), será composto pelo titular da entidade municipal de defesa e proteção do consumidor e por representantes:

- I – um da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- II – um da Secretaria Municipal de Produção Rural;
- III – um da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- IV – um dos setores da economia de Corumbá, nos segmentos indústria, comércio e serviços.

§ 1º Os conselheiros serão indicados em lista tríplice pelos órgãos e segmentos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º O representante dos segmentos referidos no inciso IV serão escolhidos em fórum aberto, convocado por edital, para elaboração da respectiva lista tríplice, conforme critérios de escolha definidos pelos participantes desses setores.

§ 3º Os remanescentes indicados das listas tríplices serão nomeados como suplentes do órgão ou segmento representado, cabendo a estes definir a primeira e a segunda suplência.

§ 4º Os membros do CODECOM não serão remunerados, considerado o exercício da função de conselheiro como de relevante serviço público.”

“Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, constituído de recursos destinados à execução e manutenção de programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, inclusive àqueles que visem à modernização administrativa e a operacionalização da entidade municipal de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor serão aplicados conforme proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, em programas, projetos, atividades e ações vinculadas à sua finalidade.”

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogados os arts. 3º-A e 5º da Lei nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008.

Corumbá, 14 de novembro de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 225/2014 - Processo nº 28.880/2014
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de Preços para Confecção de Materiais Personalizados (Mochila, Chapéu, Botton, Caneta, Capa de Chuva e Squeeze), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) ARTE CAMISSETAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.371.090/0001-69, menor preço para Item: Item 03 no valor total de R\$ 23.920,00, Item 04 no valor total de R\$ 7.980,00, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para Item: Item 01 no valor total de R\$ 7.410,00, Item 05 no valor total de R\$ 13.475,00, Item 06 no valor total de R\$ 6.250,00, 3) JR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, menor preço para Item: Item02 no valor total de R\$ 38.480,00.
Corumbá / MS, 14 de Novembro de 2014.
Elio Moreira Junior- Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 242/2014 - Processo nº. 42.938/2014
Órgãos: Fundação de Cultura de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à Contratação de Empresa Especializada em Confecção, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para Confecção de Roupas e Fornecer os Acessórios a serem Utilizados na Apresentação da Oficina de Dança, tendo por vencedora a Empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70– no valor global de R\$ 52.000,00.
Corumbá / MS 14 de Novembro de 2014.
Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção os Decretos Orçamentário nº 101 e 102 de 17 de outubro de 2014. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 573 - Sexta feira, de 31 de outubro de 2014.

Decreto Orçamentário nº 101 de 17 de outubro de 2014

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.370 de 27 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.780.685,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103.2593.0000		3.3.90.39.00	12.150,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0103.2671.0000		3.3.90.39.00	10.000,00
10.122.0103.2671.0000		3.3.90.14.00	200,00
02	27	91	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
27.812.0103.4170.0000		3.1.90.11.00	3.685,00
27.812.0103.4170.0000		3.1.90.13.00	35.100,00
27.812.0103.4170.0000		3.1.91.13.00	14.600,00
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0101.4180.0000		3.1.90.11.00	130.000,00
26.782.0101.5062.0000		4.4.90.51.00	500.000,00
15.452.0105.4491.0000		3.3.90.39.00	610.000,00
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.452.0103.4191.0000		3.1.90.11.00	314.650,00
26.452.0103.4191.0000		3.1.90.13.00	25.500,00
26.452.0103.4191.0000		3.1.90.94.00	2.800,00
26.452.0103.4191.0000		3.1.91.13.00	35.000,00
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.452.0103.4194.0000		3.3.90.30.00	43.000,00
02	33	96	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
13.392.0103.4121.0000		3.1.91.13.00	44.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0103.2593.0000			3.3.90.14.00				-3.900,00
12.361.0103.2594.0000			3.3.90.14.00				-1.250,00
12.361.0103.2590.0000			4.4.90.51.00				-7.000,00
	02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2697.0000			3.3.90.39.00				-200,00
	02	27	91	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
27.812.0103.4170.0000			3.1.90.04.00				-53.385,00
	02	28	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA			
04.129.0102.4071.0000			4.4.90.52.00				-10.000,00
	02	30	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL			
20.122.0104.4092.0000			4.4.90.51.00				-100.000,00
18.334.0105.4093.0000			3.3.90.30.00				-30.000,00
18.334.0105.4093.0000			3.3.90.39.00				-40.000,00
20.304.0104.4095.0000			4.4.90.52.00				-85.000,00
20.608.0104.4097.0000			4.4.90.52.00				-70.000,00
20.122.0104.4091.0000			4.4.90.51.00				-50.000,00
20.608.0104.4271.0000			4.4.90.52.00				-50.000,00
20.608.0104.4097.0000			3.3.90.30.00				-80.000,00
20.608.0104.4098.0000			3.3.90.32.00				-40.000,00
	02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			
15.451.0101.4180.0000			3.3.90.39.00				-80.000,00
			15.451.0101.5060.0000			4.4.90.51.00	
							-50.000,00
	02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
26.452.0103.4190.0000			3.3.90.30.00				-45.000,00
26.452.0103.4190.0000			4.4.90.51.00				-48.700,00
26.452.0103.4190.0000			4.4.90.52.00				-2.800,00
26.452.0103.4191.0000			4.4.90.51.00				-20.000,00
26.452.0103.4192.0000			3.3.90.30.00				-35.000,00
26.452.0103.4193.0000			3.3.90.30.00				-10.000,00
26.452.0103.4193.0000			3.3.90.32.00				-47.000,00
26.452.0103.4193.0000			3.3.90.39.00				-22.450,00
26.452.0103.4194.0000			3.3.90.39.00				-190.000,00
	02	33	90	FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR. HISTÓRICO			
15.452.0101.4650.0000			3.1.90.04.00				-1.000,00
15.452.0101.4650.0000			3.1.90.11.00				-200.000,00
15.452.0101.4650.0000			3.3.90.32.00				-1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 18/2012, Processo – 44353/2011
Objeto – execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais - bairro Guatós - contrato de repasse nº 352.751-26/2011, no Município de Corumbá-MS. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Gerson da Costa Mello, e a empresa Equipe Engenharia Ltda, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato em epígrafe: fica prorrogado o prazo de execução e vigência, prorrogando-se por mais 06 (seis) meses, contados a partir do encerramento do prazo anterior. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 10/11/2014. Assinam: – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Gerson da Costa Mello e Empresa Equipe Engenharia Ltda.

TERMO DE APOSTILA

Processo nº 44353/2011, Contrato Administrativo nº 18/2012, Concorrência 16/2011. objeto: execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais - bairro Guatós - contrato de repasse nº 352.751-26, no Município de Corumbá-MS. Firmado entre o Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia Ltda, inscrita sob CNPJ nº 82.595.174/0001-09, para devidas atualizações nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, prevista no Art. 65§ 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Passando a contar com a seguinte redação na Cláusula Oitava do referido Contrato Administrativo acima mencionado, justifica-se este referido apostilamento por haver recurso financeiro e orçamentário na referida fonte a ser apostilada. Os recursos alocados nas dotações orçamentárias desta Secretária passando a contar a seguinte redação: 31.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos 31.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos 16.451.0101.5174 – Construção e Infraestrutura do Complexo Habitacional Bairro Guatós, 44.90.51.00 – Obras e Instalações, 100.000 – Recurso Próprios, 123.000 – Contrato de Repasse nº0352.751-26/2011, 170.000 – Royalties. ASSINA - Gerson da Costa Melo/Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, DATA: 05/11/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Carta Contrato nº. 53 /2014/SMS

Processo nº. 1.064/2014 Pregão Presencial nº. 154/2014 –Município de Corumbá e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos de registro de preço para atender os serviços da secretaria municipal de saúde nº.1.064/2014 e o Pregão Presencial nº. 154/2014 – SMS.
VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 67.675,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais); conforme empenho nº. 2236 e 2237/2014

PRAZO DE ENTREGA: 30 (dez) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.303.103.2688- Gerenciamento- Assistência Farmacêutica básica.

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.

Data da Assinatura: 12 / 11/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a

empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Extrato da Carta Contrato nº. 52 /2014/SMS

Processo nº. 2.849/2014 Pregão Presencial nº. 132/2014 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.– CNPJ: 59.309.302/0001-99(Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 15.108,80 (Quinze mil cento e oito reais e oitenta centavos), conforme empenho nº. 2217, 2218, 2219 e 2222/2014

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2680- Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade.

25.91.10.122.103-2671- Gerenciamento da política Municipal de Saúde

25.91.10.301.103-2675- Gerenciamento Ações Atenção Basica Est. De Saúde Familiar.

25.91.10.301.103-2674- Gerenciamento Ações Atenção Básica PAB FIXO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 12/ 11 /2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretaria Municipal de Saúde e a

empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

Extrato da Carta Contrato nº. 51 /2014/SMS

Processo nº. 2.849/2014 Pregão Presencial nº.132/2014 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa MB TEXTIL LTDA LTDA.– CNPJ: 00.894.372/0001-09 (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 12.750,72 (Doze mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), conforme empenhos nº. 2211, 2212, 2213/2014

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2680- Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade.

25.91.10.122.103-2671- Gerenciamento da política Municipal de Saúde

25.91.10.301.103-2675- Gerenciamento Ações Atenção Basica Est. De Saúde Familiar.

25.91.10.301.103-2674- Gerenciamento Ações Atenção Básica PAB FIXO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 12/ 11 /2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MB TEXTIL LTDA

Extrato da Carta Contrato nº. 50 /2014/SMS

Processo nº. 2.849/2014 Pregão Presencial nº.132/2014 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa MISSNER & MISSNER LTDA.– CNPJ: 03.225.411/0001-73 (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 5.748,48 (Cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme empenho nº. 2191, 2192 e 2194/201

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.01 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2680- Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade.

25.91.10.122.103-2671- Gerenciamento da política Municipal de Saúde

25.91.10.301.103-2675- Gerenciamento Ações Atenção Basica Est. De Saúde Familiar.

25.91.10.301.103-2674- Gerenciamento Ações Atenção Básica PAB FIXO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 12/ 11 /2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MISSNER & MISSNER LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 222/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Compressor, Amalgamador, Consultório Odontológico e Outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 222/2014 - Processo Administrativo nº 47.685/2013 e adjudica a(s) empresa(s): 1) PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22, 2) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.560.267/0001-08, 3) COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02, 4) DABI ATLANTE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.979.736/0001-45, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.786 de 24/10/2014 pág. 42, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 570 de 24/10/2014 pág. 02 e Diário Oficial da União nº 206 de 24/10/2014 – pág. 201.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 05 de Novembro de 2014

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Extrato da Carta Contrato nº. 19/2014/FCC

Processo nº. 7.576/2014 Pregão Presencial nº. 67/2014

Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos que ocorrerão através da Fundação de Cultura de Corumbá.

Valor da Ordem: O valor total da Carta Contrato é de R\$63.100,00 (Sessenta e três mil e cem reais); conforme empenho nº. 361/2014.

PRAZO DE ENTREGA: 14 a 16/11/2014.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.96–Fundação de Cultura de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 12/11/2014.

Assinam: Cléia Fernandes Cabrera – Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M.NEIVA – ME.